

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul.

ISSN 1677-7042

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação em sua 154º reunião, realizada em 21 de março de 2018, no uso da atribuição que lhe confere o arts. 2º, inciso XIV e 5º, § 4º, inciso II do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto nas Decisões nºs 58/10 e 26/15 do Conselho Mercado Comum do Mercosul, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, resolveu, ad referendum do

Art. 1º Ficam incluídos na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, os ex-tarifários a seguir, conforme descrições e alíquotas do imposto de importação

NCM	DESCRIÇÃO	ALIQUOTA(%)
9508.90.90	Outros	20
	Ex 007 - Equipamento recreativo para parques de diversões, com estrutura de aço, de altura igual ou superior a 4 m e diâmetro inferior a 16 m, dotado de 6 ou mais gôndolas com 2 ou mais assentos cada, próprio para realizar movimentos giratórios em torno de um eixo vertical, combinados com movimentos de elevação.	0
	Ex 008 - Equipamento recreativo para parques de diversões, com estrutura de aço, de altura igual ou superior a 5 m e diâmetro inferior a 16 m, dotado de 12 ou mais assentos suspensos por correntes, próprio para realizar movimentos giratórios em torno de um eixo vertical, combinados com movimentos de elevação	
	Ex 009 - Roda-gigante para parques de diversões, com estrutura de aço-carbono e altura de 88 m, dotada de 54 cabines com capacidade para 8 passageiros cada	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE Presidente do Comitê Executivo de Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 4 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos II e III, do Decreto 4.732, de 10 de junho de 2003, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de Resolução CAMEX, que estabelece boas práticas regulatórias no comércio exterior para a elaboração e revisão de atos normativos

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o envio de comentários e sugestões à proposta.

Art. 2º A proposta de Resolução estará disponível na integra no sítio eletrônico da Câmara de Comércio Exterior em http://www.camex.gov.br/consultas-publicas?layout=edit&id=2029

Art. 3º as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio endereço eletrônico secamex@camex.gov.br

Art. 4º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Secretaria Executiva da CAMEX promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no endereço eletrônico da CAMEX.

MARCELA SANTOS DE CARVALHO Secretária-Executiva

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto de 2 de julho de 2008, alterado pelo Decreto de 22 de junho de 2017, cumulado com a alínea b do inciso V do art. 29 do Regimento Interno do CDPNB e combinado com o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 3, de 11 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por sessenta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico constituído por meio da Resolução nº 4, de 02 de fevereiro de 2018, no âmbito do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL **EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 775, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no

aprovado pela Portaria nº 361, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013 resolve:

Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a) ADRIANO TORELLI inscrito (a) no CRMV-MG nº 18530 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

PORTARIA Nº 776, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013 resolve:

Habilitar o (a) Médico (a) Veterinário (a) BRUNO CESAR PORSANI MANGILI inscrito (a) no CRMV-MG nº 16796 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo

estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

PORTARIA Nº 777, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22,

de 20.06.2013 resolve:

Habilitar o (a) Médico (a) Veterinário (a) CRISTIANE
PERONDI ZANDONAI inscrito (a) no CRMV-MG nº 17763 para emitir
Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

PORTARIA Nº 778, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013 resolve:

Habilitar o (a) Médico (a) Veterinário (a) FERNANDO GUISINI JUNIOR inscrito (a) no CRMV-MG nº 18529 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

PORTARIA Nº 779, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013 resolve:

Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013 resolve:
Habilitar o (a) Médico (a) Veterinário (a) VITOR CESAR
DE SOUZA FONSECA inscrito (a) no CRMV-MG nº 18539 para
emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de
animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e
municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as
normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 223 de 17 de maio de 2018, publicada no DOU de 04/06/2018, pág. 3 da Seção 1, Onde se lê: Fica revogada a Portaria nº 233 de 01.17.2013. Leia-se: Fica revogada a Portaria nº 233 de 01 07 2013

